de novembo de 1.986, o seguinte, com os respectivos vencimentos:

(1) DIRETOR SECRETARIA..... Cz$ 6.415,00
(1) SUB-DIRETOR DE SECRETARIA.....Cz$ 4.491,00
(1) CONTADOR..... Cz$ 4.491,00
(3) AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO.....Cz$ 3.351,00
(3) AUXILIAR DE SECRETARIA ..... Cz$ 2.781,00
(1) ASSESSOR DE DIVULGAÇÃO..... Cz$ 2.781,00
(1) TÉCNICO DE SOM E GRAVAÇÃO .....Cz$ 2.781,00

ARTIGO 2º :- A pensão de que trata o Artigo 3º da Lei nº 200 /84, fica majorada em 30% a partir de 1º de Novembro de 1986.

ARTIGO 3º :- O anuênio de que trata o Artigo 4º da Lei nº 200 /84, passará a ser Cz$ 33,00 , a partir de 1º de Novembro de - 1.986.

ARTIGO 4º :- Esta Lei entrará emvigor na data de sua publicaçã com efeitos a partir de 1º de novembro de 1.986, revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 399, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.986.

"Declara de Utilidade Pública as áreas constantes das Lei nºs. 253 e 256/82".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atibuições legais e regimentais , DECRETA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1º :- Ficam declaradas de UTILIDADE PÚBLICA as áreas - constantes das Leis Municipais nº 253 e 256 /82, respectivamente:

I- Lei Municipal de nº 253 de 26 de Abil de 1.982, que autorizou o Poder Executivo a receber em doação da Firma ESATUR Empreendimentos Imobiliários Ltda, uma área de mata natural com

24.210,05 $m^2$, com as seguintes medidas e confrontações: "tem - início no ponto 20 e segue com rumo de 87º09'NW e à distância' de 109,60m até o ponto 21, deflete à direita com rumo de 87º12' NW e à distância de 107,62 m até o ponto 0, defelte à esquerda com o rumo de 13º36'SW e à distância de 45,84 m, até o ponto - 105, até aqui confrontalndo com propriedade de José Antonio de Souza, daí deflete à esquerda e segue com rumo de 56º41'SE e a distância de 81,08 m, até o ponto 104, deflete à esquerda e se gue com o rumo de 74º45' SE e a distância de 28,00 metros até o ponto 103, deflete à esquerda com o rumo de 88º46'SE e à distância de 38,22 metros até o ponto 102, deflete à direita com' o rumo de 53º43'SE e a distância de 51,19 m até o ponto 101, d deflete à direita com o rumo de 51º15'SE e à distância de 24,- 86 m até o ponto 112, até aqui confrontlando com propriedade - da ESATUR-EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., daí deflete à esquerda com o rumo de 34º51'NS e a distância del2,95 m até o - ponto 111, deflete à direita com o rumo de 78º39'SE e à distância de 31,05 m até o ponto 110, deflete à esquerda com o rumo' de 80º09'SE e a distância de 5,00 m até o ponto 110A , até aqui confront ando com propriedade de "MATIQUEIRA COUNTRY CLUB", da daí deflete à esquerda com rumo de 13º51' NE e a distância de' 124,00 m até o ponto 110B, confrontando com propriedade de ESATUR-EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., daí deflete à esquerda e segue com rumo de 77º48'NW e à distância de 41,00 m até o ' ponto inicial, até aqui confrontlando com propriedade de José' Antonio de Souza Neto, e fechando este polígono com área total de 24.210,05 $m^2$".

II - Lei Municipal nº 256 de 10 de maio de 1.982, que - autorizou o Poder Executivo a receber em comodato, pelo prazo' de 10 anos, da Firma ESATUR-Empreendimentos Imobiliários Ltda. uma área de mata natural com 35.325,10 $m^2$, com as seguintes medidas e confrontações: "Tem início no ponto 106 e segue com o rumo de 64º33'SE e à distância de 17,00 m até o ponto 106A, daí deflete à esquerda e segue com o rumo de 33º27'NE e a distância de 78,00 metros até o ponto 106B, deflete à direita com rumo d de 61º27'NE e à distância de 172,00 m até o ponto 18.C, deflete

à esquerda com rumo de 66º33'NW e à distância de 207,00 m até o ponto 18.B, defelete à direita e segue com o rumo de 23º27' NE e à distância de 101,00 m até o ponto 18.A, até aqui confrontando com o futuro loteamento "recanto do Bosque" de propriedade da ESATUR = EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, daí deflete à esquerda com rumo de 62º19'SW e a distância de 5,60 m até o ponto 19, defelte à direita com rumo de 77º48'NW e a distância de 57,60 m até o ponto 110B, até aqui confrontalndo com propriedade de José Antonio de Souza Neto, daí defelte à esquerda com o rumo de 15º12'SW e a distância de 124,00 m até o ponto 110A, confrontando com propriedade da ESATUR = EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, daí deflete à esquerda com rumo de 80º09'SE e a distância de 42,78m até o ponto 109, deflete à direita com rumo de 68º16'SE e a distância de 46,75m até o ponto 108, deflete à direita com o rumo de 34º46'SW e a distância de 172,34 m. até o ponto 107, deflete à esquerda com o rumo de 68º42'SE e a distâNCia de 107,33 m até o ponto 106 inicial, até aqui con - frontalndo com o "MANTIQUEIRA COUNTRY CLUB", e fechando este ' polígono com área total de 35.325,10 $m^2$.

ARTIGO 2º :- A declaração de UTILIDADE PUBLICA de que trata esta Lei, é embazada na necessdiade de preservação ecológica ' e do meio ambiente desta áreas, bem como, de se dotar o Município e a população sanjoanense desta área de lazer.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....